

LEI Nº 1.168/2008

SUMULA:- Concede reposição dos subsídios referentes a perdas no Exercício 2007.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica concedido ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Agentes Políticos a reposição nos subsídios o percentual de 7,75% (sete virgula setenta e cinco por cento), com base no IGP-M (FGV) anual, Constante no Quadro de Cargos do Executivo em anexo.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 1º de fevereiro de 2008.

Artigo. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

SIMBOLO	VALORES R\$
CC – 1	1011,62
CC – 2	817,07
CC – 3	609,56
CC – 4	453,92

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal